

**PROPOSTA DE LEI N.º 234/X**

**Consagra a garantia de intercomunicabilidade entre os docentes provenientes das regiões autónomas com o restante território nacional**

RELATÓRIO DA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA ESPECIALIDADE

- 1 - O Proposta de Lei em epígrafe, da iniciativa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, baixou à Comissão de Educação e Ciência, após aprovação na generalidade em 23 de Janeiro de 2009.
- 2 - No prazo previamente estabelecido foi apresentada uma proposta de alteração pelo PS. Na reunião da Comissão do dia 10 de Março de 2009, em que teve lugar a discussão e votação na especialidade da iniciativa, foi também apresentada uma proposta de alteração pelo PSD.
- 3 - Na reunião encontravam-se presentes deputados do PS, PSD, BE e os deputados Luísa Mesquita e José Paulo de Carvalho (não inscritos), tendo sido gravada em suporte áudio.
- 4 - Após a discussão procedeu-se à votação artigo a artigo, nos termos a seguir referidos.

**Artigo 1.º (Objecto)**

- Em primeiro lugar procedeu-se à votação da proposta de alteração apresentada pelo PS para este artigo.

A epígrafe foi aprovada por unanimidade.

O nº 1 foi aprovado com os votos a favor dos deputados do PS, BE e do deputado José Paulo de Carvalho (não inscrito), registando-se os votos contra do PSD e a

abstenção das deputadas Helena Lopes da Costa (PSD) e Luísa Mesquita (não inscrita).

Entretanto o PS propôs uma nova redacção para o nº 2, para que onde se lê “Os docentes ... estão abrangidos pelo regime da dispensa da realização da prova ...”, passe a ler-se “Os docentes ... estão sujeitos às condições previstas pelo regime da dispensa da realização da prova ...”. O nº 2, com esta nova redacção, foi aprovado com os votos a favor do PS, registando-se os votos contra do PSD e do BE e a abstenção dos deputados Luísa Mesquita e José Paulo de Carvalho (não inscritos).

- Na sequência da aprovação da proposta de alteração do PS, entendeu-se consensualmente que se encontravam prejudicados o artigo 1º da Proposta de Lei e bem assim a proposta do PSD para um artigo 2º, com a epígrafe «intercomunicabilidade de categorias da carreira docente».

#### **Artigo 2.º (Entrada em vigor)**

- O texto da Proposta de Lei foi aprovado por unanimidade. O artigo 3º da proposta do PSD, que correspondia apenas a uma renumeração do artigo 2º da Proposta de Lei, devida à introdução da proposta do artigo 2º, ficou prejudicado.

4 – Segue em anexo o texto final da Proposta de Lei nº 234/X.

Palácio de São Bento, em 10 de Março de 2009

António José Seguro  
Presidente



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA